

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5890/2026 AVISO DE

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	08/06/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

É vedada a participação na licitação e, conseqüentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

3. OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONES), INCLUINDO OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU”**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

3.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 3.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 3.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.1.3. ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 3.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 3.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2010	01	R\$ 56.080,44	Saúde

4.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente prevista no orçamento vigente.

4.2.1 A comprovação da adequação orçamentária será apresentada por meio da reserva de dotação orçamentária, a qual constará em documento anexo ao processo, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no **Art. 7º, §2º, e Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES.

5.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da rede de comunicação de dados do SAMU Regional Oeste – Jandira, visto que o ajuste vigente atingirá o decurso de prazo de 60 meses, atingindo o limite máximo de prorrogação permitido pelo Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Diante deste cenário, impõe-se a realização de novo certame sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, observando rigorosamente o disposto em seu Art. 106, com o objetivo precípuo de evitar o encerramento da prestação e o conseqüente isolamento tecnológico das unidades móveis de urgência.

A contratação de empresa especializada para a locação de Terminais Móveis de Dados (TMD) com operação assistida justifica-se pela busca de soluções tecnológicas efetivas para a otimização da atuação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a estrita conformidade com a Portaria MS nº 1.010/2012. Tal suporte é vital para o envio de telemetria, preenchimento de prontuários digitais e coordenação logística em tempo real, elementos

indissociáveis da eficiência do socorro médico. É imperativo destacar que o risco de descontinuidade do sistema acarretaria o colapso na troca de informações críticas entre as ambulâncias e a Central de Regulação, impactando diretamente o tempo de resposta e comprometendo a segurança assistencial da população atendida.

Ademais, a formalização deste novo contrato oferece benefícios diretos à Administração Pública, notadamente na mitigação da obsolescência tecnológica por meio da substituição de ativos que operaram por cinco anos e que já se encontram desgastados ou defasados. A transição para o novo regime licitatório não apenas garante a adequação normativa e maior transparência, como permite o estabelecimento de um controle rigoroso dos níveis de serviço (SLA). Por fim, assegura-se a garantia de uptime 24/7 com suporte técnico ininterrupto, condição essencial para que o atendimento de urgência e emergência não sofra hiatos decorrentes de falhas de hardware ou sinal de rede.

5.2. EQUIPAMENTOS / UNIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	05
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	01
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	04
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 3.	05
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10

5.3. DAS NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

5.3.1. CHAMADA DE GRUPO:

Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas os demais TMD's afiliados ao mesmo grupo de conversação;

Todos os terminais do Sistema (TMD's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

Não poderá haver limites para a quantidade de TMD's em cada grupo de conversação.

5.3.2. CHAMADA PRIVATIVA:

Os TMD's deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa;

Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de TMD's autorizados para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário do TMD que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

5.3.3. CHAMADA DE ALERTA:

Todos Os TMD's do sistema deverão ser habilitados para receber e para realizar este tipo de chamada;

A Chamada de alerta iniciada por um TMD deverá encaminhar alerta sonoro e visual para o TMD de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

Os TMD's habilitados para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todos os TMD's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para o TMD de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

Em ambos os casos, Os TMD's afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitados para esta função deverão participar da chamada.

5.3.4. CHAMADA DE VÍDEO:

Todas Os TMD's do sistema habilitados deverão estar habilitados para receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando os TMD's estiverem em área atendida por 4G.

Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por um TMD a outro (destinatário) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde o TMD chamador seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz com o acionamento da tecla PTT (Modo Semi Duplex).

5.4. Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original do TMD;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- c) Envio do ID do TMD chamador e do grupo

- d) Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por TMD.
- f) Bluetooth 5.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- g) Wi-Fi integrado (2.4 e 5 GHz);
- h) Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;
- i) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;
- j) Receber alerta de chamada;
- k) Tecla de PTT dedicada;
- l) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- m) Os TMD's com Display, deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

5.5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

5.5.1. **TERMINAL MÓVEL DE DADOS ROBUSTECIDO** (Smartphone), compatível com as redes de banda larga (2G / 3G / 4G LTE E WI-FI) com display avançado, com as seguintes facilidades operacionais.

5.5.2. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Vida da Bateria 12 horas (5%TX/5%RX/90%STB)
- g) Interrupção de transmissão;
- h) Acesso restrito ao sistema;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touch screen) TFT 4.0" com resolução de 640 x 1136 pixels para visualização dos nomes dos grupos e usuários do sistema.

5.5.3. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio de Voz
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Monitor Remoto de áudio e vídeo
- d) GPS integrado, para envio da localização automática da estação (LAE)
- e) Acelerômetro para a função de Man Down

- f) Sensor de luz
- g) Sensor de proximidade
- h) Sensor magnético
- i) Função NFC(Near Field Communication) para leitura de TAGs
- j) Bluetooth 5.0 para uso de acessórios de áudio.
- k) Wi-Fi integrado (2.4 GHz/5 Ghz)
- l) Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos, como o encontrado nas vias públicas
- m) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 12.0 com GMS
- n) Possuir Câmera de no mínimo 15MP (traseira) e 5MP (frontal)
- o) Possuir CPU no mínimo Octa-core 2.0 GHz
- p) Possuir Dual nano-SIM
- q) O dispositivo desenvolvido para MCPTT ou tecnologia similar/superior (Botão de PTT dedicado, knob para troca de grupos, conector para acessórios de áudio)
- r) Deve ser compatível com eMBMS, Vi-LTE, VoWiFi e VoLTE
- s) Possuir no mínimo 4G de memória RAM e 64G de memória ROM
- t) Deve Suportar cartão micro-sd, Micro SDXC, com expansão máxima de até 256G.

5.5.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 105 dB;
- b) 2(dois) microfones para cancelamento de ruído;
- c) Atender ao grau de proteção IP68;
- d) Atender as Normas MIL-STD-810H(Alta temperatura, baixa temperatura, resistência ao choque e resistência à vibração);
- e) Resistente a queda de até 1,5m;
- f) Conector para acessórios de áudio, com trava de segurança ou parafuso, para se o acessório não se desconecte acidentalmente;
- g) Dimensões máximas com bateria: Altura 137 mm x Largura 67 mm x Profundidade 25 mm;
- h) Peso máximo com bateria 290 g.

5.6. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS

O conjunto TMD deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento TMD de uso portátil;
- 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.900 mAh de Li-Ion;
- 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas o carregador deverá ter capacidade que carregar 02(duas) baterias simultaneamente, sendo 01(uma) acoplada ao dispositivo e outra somente a bateria avulsa, este

também deverá possuir indicação visual das baterias em carga e baterias com carga completa;

01 (um) manual de operação em português

01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB

01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal

5.7. ESTAÇÃO TERMINAL MÓVEL DE DADOS (TMD) PARA USO FIXO COM DISPLAY - CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC)-
- g) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- h) Câmera de no mínimo 2MP;

5.8. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio de Voz;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e) Wi-Fi integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- j) Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;
- k) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- l) Envio do ID do TMD chamador e do grupo
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por TMD. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no neste Termo de Referência;
- o) Receber alerta de chamada;

5.9. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

5.10. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento Terminal de Acesso;

02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;

01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;

01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;

01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 12 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;

01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB

01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal

01 (um) suporte de fixação;

01 (um) manual de operação em português;

01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

5.11. ESTAÇÃO TERMINAL MÓVEL DE DADOS (TMD) PARA USO MOVEL COM DISPLAY – VIATURAS

CONTROLES BÁSICOS:

Chave Liga/desliga;

Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;

Ajuste de volume;

Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;

Chave seletora de grupos de operação;

Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

Câmera de no mínimo 2MP;

5.12. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio de Voz;
- b) Receber alerta de chamada;
- C) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e) Wi-Fi integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;

Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.

Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;

Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;

Envio do ID do TMD chamador e do grupo

Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por TMD. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;

Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no neste Termo de Referência;

Receber alerta de chamada;

5.13. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;

Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;

Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;

Peso máximo 550 g

5.14. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO MOVEL – VIATURAS

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;
- a) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;

- b) 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- c) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB
- d) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal
- f) 01 (um) suporte de fixação;
- g) 01 (um) manual de operação em português;
- h) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

5.15. BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA OS TMD's PORTÁTEIS.

Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para aos Terminais Móveis de Dados(TMD's)para uso portátil, na quantidade prevista neste Edital.

Características técnicas mínimas da bateria:

- a) Recarregável;
- b) Composição química: Lítio-Íon;
- c) Capacidade mínima 4900 mAh;

5.16. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5GB COM CHIP DE OPERADORA.

Entende-se por serviço de fornecimento de dados móveis todos os chips de operadores de telefonia celular (DATA SIM CARD) com no mínimo 5GB, que serão entregues já instaladas nos TMD'sPortáteis, Fixas e Moveis

5.17. SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.

Entende-se por serviços de assinatura mensal por terminal, a quantidade de TMD's Portáteis, Fixas e moveis que forem contratadas e que utilizarão o sistema logados ou não.

5.18. SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS/EXECUTADOS

- Dimensionamento do sistema e especificação de equipamentos;
- Maximização de cobertura nas regiões de interesse;
- Preparação da Lista de equipamentos.
- Configuração de Sistema,
- Configuração/gravação de SIMCARDS
- Instalação de SIMCARDS,
- Ativação do SISTEMA,

5.19. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A prestação serviços, suporte técnico, reposição e manutenção para o Sistema cotado nas operações do SAMU REGIONAL OESTE, deverá contemplar todos SIMCARDS, conexões e outros serviços inerentes a operação do sistema.

Deverá executar os serviços, utilizando profissionais treinados e aptos à função para desempenhar, nas quantidades dimensionadas para cumprimento, bem como a fazer com que os profissionais permaneçam devidamente identificados enquanto realizarem os serviços.

Deverá executar os serviços de suporte técnico, manutenção e substituição de cada equipamento, de maneira a atender às necessidades do SAMU, fornecendo todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, observando rigorosamente os prazos de atendimento descritos no acordo de nível de serviços.

Deverá fornecer uniformes antichama, EPI's, ferramentas adequadas à norma NR 10, alimentação e assistência médica para seus funcionários, além de apresentar exames médicos admissionais, periódicos e comprovantes de treinamento necessários à execução dos serviços, conforme normas do SAMU.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do e-mail recebimento.compras@jandira.sp.gov.br fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026**.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **08/06/2026 às 17H00**.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor

devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns que envolvem valores inferiores ao limite estabelecido para a modalidade de dispensa por valor, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. CONSULTAS PRÉVIAS

10.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

11.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

11.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

11.2.3.2. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

11.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

11.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Prestação de serviços de locação ou outsourcing de terminais móveis de dados (smartphones ou rádios

digitais) com tecnologia PTT (Push-to-Talk) sobre rede celular ou IP;

b) Gestão de conectividade de dados móveis (SIM Cards) para fins corporativos ou governamentais;

c) Comprovação de atendimento a níveis de serviço (SLA) para manutenção corretiva e substituição de equipamentos em regime de urgência/emergência.

12.2. Declaração formal da licitante comprometendo-se a manter estrutura de suporte técnico capaz de atender ao SLA de 02 (duas) horas para restabelecimento do serviço em Jandira.

A licitante deverá declarar que possui disponibilidade de estoque de backup (terminais, chips e acessórios) para substituição imediata, garantindo a continuidade das operações do SAMU.

12.3. Certificação dos Equipamentos (Homologação):

12.3.1. Declaração de que todos os equipamentos ofertados (Terminais Portáteis, Fixos e de Viaturas) possuem certificação e homologação vigente junto à ANATEL.

Nota: A exigência é legal e obrigatória para qualquer equipamento que faça uso de radiofrequência no Brasil, garantindo a conformidade técnica sem restringir marcas.

13. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e interesse público, conforme art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O fornecimento e os serviços serão prestados na unidade do Município de Jandira, devendo estar plenamente integrados à infraestrutura tecnológica instalada:

- **Local:** Avenida Carmine Gragnano, 653 – Centro – Jandira/SP (Base SAMU).

Interoperabilidade: É obrigatória a interligação com o sistema do SAMU Regional Oeste já em operação.

- **Prazo de Início:** Até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução/Empenho para operação total.

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo indispensável à manutenção das atividades essenciais de urgência e emergência do SAMU.

14.2. Manutenção Preventiva Mensal

A contratada deverá realizar rotinas mensais para garantir a saúde do sistema, compreendendo:

Inspeção Física: Verificação de TMDs, roteadores, antenas e cabeamento nas ambulâncias e na Base.

Testes de Performance: Medição de velocidade, latência e perda de pacotes em movimento.

Atualizações: Aplicação de segurança e firmware nos ativos.

Otimização de RF: Verificação de fixação e desoxidação de conectores de antena para garantir ganho máximo de sinal.

Relatórios de Gestão: Entrega de relatório de consumo de dados e integridade dos SIM Cards.

14.3. Manutenção Corretiva

Dada a natureza de Locação, a contratada assume a Responsabilidade Total pelos Ativos. Não há distinção entre peças de pequeno ou grande vulto:

- Reparos Ilimitados: Sem limite de chamados para correção de falhas de hardware ou software.
- Substituição Integral: Substituição de TMDs, roteadores ou cabos em caso de queima, vício ou obsolescência, sem custos para a Administração.
- Hardware de Backup: Manutenção de estoque local ou de pronta entrega para garantir que nenhuma unidade móvel fique desassistida.

14.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Atendimento

A eficiência da contratada será medida rigorosamente pelos seguintes parâmetros:

Item	Requisito	Prazo/Critério
Disponibilidade de Suporte	Regime de plantão para o SAMU	24/7 (365 dias/ano)
Abertura de Chamado	Canais disponíveis	Online (Web/App), Telefone e E-mail
Tempo de Resposta (SLA)	Restabelecimento total do serviço	Máximo de 02 (duas) horas
Configuração Remota	Ajustes de VPN/Firewall	Até 02 (duas) horas
Uptime Mensal	Disponibilidade de rede	Relatório consolidado mensal

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Execução e Conformidade

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Alterações de cronograma por impedimentos ou suspensões do órgão darão direito à prorrogação automática pelo tempo correspondente via apostilamento, desde que não haja culpa da Contratada.

- **Gestor do Contrato:** O acompanhamento e a gestão administrativa do contrato ficarão sob a responsabilidade do **Sr. José Francisco Depieri, Secretário Municipal de Saúde**, ou servidor por ele formalmente designado, conforme as atribuições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Fiscal:** A unidade designará um fiscal para o acompanhamento cotidiano, com autoridade para atestar faturas, rejeitar equipamentos fora das especificações da ANATEL e notificar a empresa sobre descumprimentos de SLA.

15.2. Canais de Comunicação e Registro (Protocolo)

Para garantir a transparência e a contagem de prazos de reparo:

- Comunicação Administrativa: Oficializada por ofício ou e-mail corporativo.
- Chamados de Emergência (SLA de 02 horas): Admitido o uso de sistema de tickets, WhatsApp Business ou telefone, desde que gerem número de protocolo para fins de auditoria de tempo de resposta.

15.3. Representação e Preposto

A Contratada deve manter preposto aceito pela Administração para:

Representação administrativa e operacional imediata.

Adoção de providências críticas em caso de colapso na conectividade das ambulâncias.

Participação em reuniões de alinhamento para definição de fluxos de teste de sinal e métodos de aferição de Uptime.

15.4. Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização utilizará os seguintes mecanismos para monitorar o contrato:

- Reunião de Alinhamento Inicial: Definição do Plano de Fiscalização após a assinatura do contrato se necessário.
- Relatórios de Performance: Solicitação de relatórios de tráfego e latência para conferência de desempenho.
- Livro de Ocorrências: Registro próprio para anotar reclamações da equipe médica e condutores do SAMU sobre falhas de sinal ou hardware.

Nota de Gestão: O registro sistemático de falhas é condição para a aplicação de glosas e sanções administrativas, servindo como prova documental em eventuais processos de penalização.

16. DO PAGAMENTO

16.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

16.1.1. Dinâmica de Medição e Aferição

A medição da execução contratual será mensal, baseada na disponibilidade ininterrupta do sistema de rede e no cumprimento integral do plano de manutenção.

- Comprovação: A medição será instruída com Relatórios de Tráfego, Ordens de Serviço (OS) das manutenções preventivas e o Log de chamados corretivos (SLA).
- Base de Cálculo: O valor será fixo mensal por terminal/unidade. Por se tratar de locação, é estritamente vedado o pagamento de valores adicionais por peças, componentes, chips ou mão de obra.

16.2. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, condicionada ao duplo ateste:

Ateste Administrativo: Validação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista) e documentos correlatos e Validação do funcionamento da rede.

16.3. Mecanismos de Glosa e Redimensionamento (SLA)

A Administração aplicará retenções proporcionais e automáticas no pagamento mensal (glosas) caso ocorra:

- Descumprimento de SLA: Atraso superior a 02 (duas) horas no restabelecimento do sinal ou substituição de hardware.

- Omissão de Preventiva: Falta de realização da manutenção preventiva mensal programada.
- Indisponibilidade : Disponibilidade de rede inferior ao limite estabelecido (ex: 99,5%).

16.4. Procedimentos de Recebimento

Conforme o regime da nova Lei de Licitações, o recebimento observará:

- Recebimento Provisório: Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota, para conferência técnica dos roteadores operacionais e análise documental.
- Recebimento Definitivo: Após a sanção de eventuais pendências e a análise de desempenho do mês civil (do 1º ao último dia).

16.5. Substituição e Reparos Críticos

O ateste da fatura fica estritamente condicionado à solução de todas as pendências técnicas do período. A Contratada deve substituir, às suas expensas, qualquer ativo defeituoso dentro do prazo de **02 horas**. O não cumprimento sujeita a empresa à glosa imediata do valor proporcional à indisponibilidade, sem prejuízo das sanções administrativas.

17. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos considera o modelo de locação, onde todos os custos de hardware, chips, licenças e manutenção estão diluídos nas parcelas mensais.

MAPA DE PREÇO - SAÚDE				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO em atendimento ao SAMU Jandira;				
			MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10	R\$ 71,33	R\$ 713,30
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	5	R\$ 291,11	R\$ 1.455,55
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	1	R\$ 370,50	R\$ 370,50
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	4	R\$ 254,33	R\$ 1.017,32
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 3.	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10	R\$ 75,67	R\$ 756,67
VALOR MENSAL				R\$ 4.673,34
VALOR TOTAL				R\$ 56.080,04

Valor estimado total: R\$ 56.080,04 (cinquenta e seis mil, oitenta reais e quatro centavos).

16. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

16.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;

16.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

16.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

16.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, por meio dos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. José Francisco Depieri – Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Sr. Evandro Augusto Pereira – Coordenador - SAMU

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, o padrão técnico dos serviços e o cumprimento dos prazos.

18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br**.

18.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

18.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

20.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO: I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

OBJETO: O presente estudo trata-se da primeira etapa da fase de planejamento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO EM ATENDIMENTO AO SAMU REGIONAL OESTE – JANDIRA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade estratégica de assegurar a integridade operacional e a alta disponibilidade dos ativos tecnológicos que compõem a rede de comunicação de dados do SAMU Regional Oeste – Jandira. O foco central é a mitigação de riscos de isolamento comunicacional nas ambulâncias e na base, dado o caráter de extrema urgência do serviço, garantindo o cumprimento da Portaria MS nº 1.010/2012.

A estabilidade da rede de banda larga (4G/5G LTE e Wi-Fi) é o suporte indispensável para a transmissão de prontuários eletrônicos, telemetria médica e coordenação logística em tempo real. Ademais, impõe-se a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade deste serviço, visto que o ajuste vigente atingirá o decurso de prazo de 60 meses — limite máximo de prorrogação permitido pela legislação anterior (Lei nº 8.666/93). Desta forma, a realização de novo processo sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o disposto em seu Art. 106, é medida urgente para evitar o encerramento da prestação e o conseqüente isolamento tecnológico das unidades móveis.

Ademais, fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da rede de comunicação de dados do SAMU Regional Oeste – Jandira. O ajuste vigente atingirá o decurso de prazo de 60 meses, limite máximo de prorrogação permitido pelo Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme justificativa da equipe do SAMU Jandira, onde esta sendo realizado a modernização de seus equipamentos de comunicação. Hoje, os socorristas usam radios que funcionam pela internet do celular. O novo sistema proposto irá realizar a troca desses radios por smartphones especiais e mais resistentes, feitos exclusivamente para emergências. A grande diferença é que esses novos smartphones não apenas transmitem voz, mas também permitem que os socorristas enviem fotos, vídeos e informações em tempo real para a Central de Regulação. Assim, o médico regulador pode ver exatamente o que esta acontecendo na cena da emergência, tomar melhores decisões e orientar a

equipe com precisão. Ademais, esses equipamentos são resistentes a quedas, água e sujeira, perfeitos para o trabalho de resgate.

Desta forma, impõe-se a realização de novo processo sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o disposto em seu Art. 106, visando evitar o encerramento da prestação e o consequente isolamento tecnológico das unidades móveis.

A solução consiste na implementação e sustentação de um ecossistema de comunicação crítica móvel e fixa, integrando hardware robustecido, conectividade de alta performance e uma camada de serviços de gestão.

Os serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) serão prestados de forma embarcada nas Unidades Móveis e na Base do SAMU. Em casos de manutenção laboratorial, a contratada deverá fornecer imediatamente equipamento reserva (backup) de igual ou superior desempenho. Todos os encargos financeiros de transporte, seguros e ferramentas de apoio correrão exclusivamente por conta da contratada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, §1º, inciso II da lei 14.133/2021)

Em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo por objetivo assegurar a prestação contínua de serviços de locação de sistema de conectividade e acesso à rede (4g/5G e Wi-Fi) para as unidades móveis e base do SAMU Regional Oeste – Jandira.

Ressalta-se que a demanda é de natureza urgente e essencial, uma vez que o ajuste contratual anterior (firmado sob a égide da Lei nº 8.666/93) atingiu seu limite improrrogável de 60 (sessenta) meses de vigência no exercício de 2025/2026. Atualmente, a municipalidade não dispõe de contrato ativo ou atas de registro de preços remanescentes que permitam o suporte tecnológico imediato à frota de emergência. Diante do exaurimento do prazo legal do contrato anterior, a abertura deste novo procedimento licitatório, agora sob o rito da Nova Lei de Licitações, torna-se indispensável para evitar o colapso comunicacional do serviço de socorro pré-hospitalar.

A ausência desses serviços compromete diretamente a segurança das equipes e dos pacientes, pois inviabiliza o uso de ferramentas vitais como os prontuários digitais, a regulação médica em tempo real e o georreferenciamento das ambulâncias, elementos essenciais para a redução estratégica do tempo de resposta. Esta licitação está plenamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e busca evitar o "silêncio tecnológico" nas operações de urgência do SUS, sendo o serviço classificado como continuado, uma vez que a conectividade é o pilar de sustentação do SAMU Regional Oeste – Jandira, que integra os municípios de Itapevi, Jandira, Cotia, Vargem Grande Paulista, Carapicuíba, Santana de Parnaíba e Pirapora.

A interrupção desta comunicação comprometeria a vida e a segurança dos cidadãos, visto que o contato entre a Central de Regulação e as Unidades Móveis deve ser ininterrupto (24/7) para garantir que o socorro chegue à ambulância com máxima agilidade. Essa estrutura permite que o médico regulador realize o atendimento à distância enquanto a equipe está em trânsito, utilize o monitoramento por GPS para localizar a viatura mais próxima da ocorrência e assegure a transmissão de dados vitais do paciente antes mesmo de sua chegada ao hospital, consolidando a segurança assistencial em toda a região.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CNAE definido para esse processo em atendimento a legislação municipal: 61.90-6/99 (Outras atividades de telecomunicações)

3.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. Regime de Execução

O regime será de Locação de Sistema Integrado, com manutenção integral inclusa (Modelo Full Service). A contratada assume a responsabilidade total por hardware, conectividade (chips) e suporte, sem custos adicionais por substituição de peças.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Gestão de Resíduos Eletrônicos: A Contratada deverá realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada de cabos, placas, modems, baterias e chips substituídos, observando a logística reversa de eletroeletrônicos.

3.3.2. Eficiência e Emissões: A Contratada deverá otimizar os deslocamentos das equipes técnicas para cumprimento do SLA de 02 (duas) horas, priorizando o suporte remoto quando a falha for estritamente lógica/configuração.

3.4. Procedimentos, Metodologias e Tecnologias

3.4.1. Ficha de Manutenção: A CONTRATADA manterá, em cada Unidade Móvel (Ambulância) e na Base do SAMU, uma pasta/ficha técnica de intervenção, onde constarão as datas das manutenções preventivas, atualizações de firmware e trocas de ativos.

3.4.2. Identificação de Técnicos: Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados na Base do SAMU antes de realizar qualquer intervenção nas viaturas.

3.4.3. Local da Prestação: Os serviços serão realizados na Base do SAMU Regional Oeste – Jandira (Avenida Carmine Gragnano, 681, Centro) ou diretamente nas unidades móveis em campo, quando necessário.

3.5. Ferramental e Capacidade Técnica A empresa CONTRATADA deverá possuir todos os

equipamentos de testes de rede e radiofrequência necessários;

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo indispensável à manutenção das atividades essenciais de urgência e emergência do SAMU.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

A definição dos critérios de qualificação técnica para a presente contratação fundamenta-se no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. A natureza do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) impõe um rigor diferenciado, uma vez que a falha na comunicação pode resultar diretamente em óbitos ou agravos irreversíveis à saúde da população.

A exigência de comprovação de experiência em locação de terminais com tecnologia PTT (Push-to-Talk) sobre rede celular/IP e gestão de SIM Cards justifica-se pela especificidade da solução.

Diferentemente da telefonia convencional, o sistema PoC (PTT over Cellular) exige alta disponibilidade de rede e integração de software. A gestão de conectividade (SIM Cards) é o "coração" da comunicação; portanto, a licitante deve demonstrar expertise em gerir grandes volumes de dados móveis sem interrupções, garantindo que as ambulâncias e a base nunca fiquem silenciadas.

A exigência de um SLA (Service Level Agreement) de 02 (duas) horas para o restabelecimento do serviço em Jandira é uma medida de gestão de risco indispensável. O SAMU opera em regime de 24h/7, lidando com situações de vida ou morte. Um sistema de rádio inoperante impede a regulação médica e o despacho imediato de viaturas.

O prazo de 2 horas para manutenção ou substituição é razoável e proporcional à localização geográfica de Jandira e à criticidade do serviço, garantindo que o tempo de resposta da saúde não seja comprometido por falhas tecnológicas.

A exigência de declaração de disponibilidade de estoque de backup (terminais, chips e acessórios) visa assegurar o Princípio da Continuidade do Serviço Público. A Administração não pode aguardar trâmites logísticos de envio de equipamentos por correio ou transportadoras em caso de defeito; a substituição deve ser imediata para que a viatura não perca sua capacidade de comunicação durante o plantão.

A exigência de certificação e homologação junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) não constitui restrição ao processo, mas sim cumprimento do dever legal (Art. 162 da Lei 9.472/97).

Equipamentos não homologados podem sofrer interferências, causar danos à rede de telecomunicações e não garantem a estabilidade necessária para um serviço de urgência.

Esta cláusula protege o Município de Jandira contra a aquisição de produtos de baixa qualidade ou de procedência duvidosa, garantindo a padronização técnica nacional.

5. ESTIMATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A estimativa para a locação da solução integrada, abrangendo os Terminais Móveis de Dados (TMD), conectividade, treinamento e manutenção pelo período de 12 meses, é detalhada a seguir:

5.1. Escopo da Solução Locada

Terminais Portáteis e Móveis: Entrega de Smartphones Robustecidos (TMDs) configurados para operação crítica (MCPTT), distribuídos entre equipes de campo, viaturas (uso embarcado) e base fixa.

Conectividade de Dados: Fornecimento de SIM Cards corporativos com plano de dados (mínimo 5GB) para suporte à telemetria e prontuários eletrônicos.

Infraestrutura de Apoio: Acessórios necessários para a operação, incluindo carregadores veiculares, antenas de alto ganho e baterias sobressalentes.

5.2. Do Regime de Substituição de Ativos;

Por se tratar de locação de sistema, a Contratada assume a responsabilidade integral pelo fornecimento e substituição de qualquer componente que apresente falha, vício, quebra ou desgaste natural, sem qualquer custo adicional à Prefeitura de Jandira.

Componentes Inclusos: Terminais (Smartphones), baterias de Lítio-Íon, cabos de dados, chips (SIM Cards) e fontes de alimentação.

Mitigação da Obsolescência: Caso ocorra descontinuidade tecnológica (ex: desligamento de bandas 4G em favor do 5G), a Contratada deverá realizar o upgrade do hardware às suas expensas para garantir a continuidade do serviço.

5.3. Metodologia de Manutenção e Suporte

5.3.1. Manutenção Preventiva: Realização de intervenções mensais programadas em todo o parque de equipamentos (terminais e chips) para testes de performance, segurança e integridade física.

5.3.2. Manutenção Corretiva: Ilimitada e sob demanda, visando a correção de falhas de hardware ou software que impeçam a comunicação do SAMU.

5.3.3. Gestão de Chamados: A contratada deverá disponibilizar plataforma online para abertura e acompanhamento de chamados técnicos em tempo real, gerando protocolo de atendimento.

5.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Prazos

5.4.1. Tempo de Resposta Crítico: O prazo máximo para o restabelecimento total do sinal ou a substituição física de hardware defeituoso (TMD/Chip) é de 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

5.4.2. Disponibilidade 24/7: O suporte técnico e operacional deve estar disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

5.4.3. Penalidades (Glosas): O descumprimento do SLA de 02 horas ou a ausência de manutenções preventivas sujeitará a empresa ao redimensionamento do valor mensal (glosa), sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Operação Assistida e Treinamento

Capacitação Técnica: A solução inclui treinamento inicial e suporte assistido para garantir que os servidores do SAMU estejam aptos a operar as funcionalidades de georreferenciamento, chamadas de grupo (PTT) e envio de dados médicos

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

Para a definição da solução mais adequada ao SAMU Regional Oeste – Jandira, foram analisadas as seguintes modalidades de atendimento à necessidade:

6.1. Solução 1: Aquisição de Ativos e Contratação de Manutenção Apartada;

Nesta modalidade, a Administração realizaria a compra direta dos roteadores, antenas e modems, contratando apenas a manutenção e os planos de dados de forma separada.

Embora o ativo passe a pertencer ao patrimônio municipal, o risco de obsolescência tecnológica em curto prazo (devido à evolução das redes 5G e protocolos de segurança) é altíssimo. Além disso, em caso de quebra de hardware, o processo de reposição de peças seguiria o rito burocrático de compras, o que poderia deixar as ambulâncias em "isolamento comunicacional" por semanas.

Conclusão: Descartada, pois não garante a disponibilidade imediata e a continuidade ininterrupta exigida pelo serviço de urgência e emergência.

6.2. Solução 2: Locação de Sistema Integrado (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

Nesta modalidade, a contratada disponibiliza a solução completa (hardware, software, chips e suporte), assumindo a responsabilidade total pela disponibilidade do sinal e substituição imediata de ativos.

Vantagens Estratégicas: * Atualização Tecnológica: A contratada é obrigada a atualizar o hardware sempre que houver mudança na tecnologia de rede, sem custos extras.

Previsibilidade Orçamentária: Valor mensal fixo, eliminando gastos imprevistos com peças, antenas ou modems.

Eficiência de SLA: Cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para troca física de aparelhos, garantindo que o socorro médico não sofra hiatos.

Conclusão: Selecionada, pois foca o recurso público na entrega do serviço (comunicação ativa) e não na posse de equipamentos que se depreciam rapidamente. É a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Como reforço à escolha da solução de locação integrada, identificou-se que municípios da região adotam modelos análogos para a sustentação de suas redes de emergência. Cita-se, como exemplo de boa prática administrativa e eficácia operacional, o Contrato nº 18/2021 do Município de Itapevi (SAMU Itapevi), cujo objeto foca na prestação de serviços técnicos especializados em sistemas de

comunicação.

O contrato de Itapevi demonstra a natureza continuada da solução, tendo sido aditado (conforme o 6º Termo Aditivo de 2026) para garantir que não haja interrupção no suporte às forças de segurança e emergência.

Aceitabilidade em Órgãos de Controle: A manutenção de contratos plurais e sucessivos para este objeto em cidades limítrofes ratifica que o modelo de "Locação + Serviço" é a forma mais segura de evitar o isolamento tecnológico das frotas de urgência.

Assim como planejado para Jandira, o exemplo de Itapevi utiliza a expertise de empresas especializadas para garantir que a atualização tecnológica e a manutenção de acessórios sejam de responsabilidade da contratada, desonerando a estrutura administrativa direta da Secretaria de Saúde.

Município de Caraguatatuba (SAMU - Contrato nº 10/2025): Recentemente, a administração de Caraguatatuba formalizou a locação de sistemas de radiocomunicação para as viaturas do SAMU sob a égide da Lei nº 14.133/2021. A adoção deste modelo por um município de grande fluxo turístico e demanda de urgência demonstra que a locação de ativos é a solução técnica padrão para garantir a prontidão do atendimento pré-hospitalar, assegurando manutenção e suporte técnico ágeis.

A adoção sistemática deste modelo por prefeituras do entorno (como Itapevi) evidencia uma tendência de mercado baseada na eficiência operacional. A padronização regional facilita, inclusive, a futura interoperabilidade entre municípios em casos de eventos de grande magnitude ou auxílio mútuo, além de confirmar que o preço estimado para o SAMU Jandira está em total consonância com os valores praticados e aceitos pelos órgãos de controle da região.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em estrita observância ao rito estabelecido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a equipe de planejamento realizou buscas preliminares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços. Contudo, constatou-se que os registros disponíveis não apresentam similaridade técnica integral com o objeto pretendido para a Base do SAMU Jandira.

As contratações consultadas revelaram-se genéricas ou fragmentadas, não contemplando a especificidade dos sistemas integrados e a interoperabilidade necessária para o serviço de urgência, o que impossibilita a utilização exclusiva de preços públicos sob risco de uma estimativa defasada ou inexequível.

Diante da complexidade técnica e do rigoroso Nível de Entrega de Serviço (SLA) exigido para a operação ininterrupta (24h) do SAMU, a Administração optou pela pesquisa direta com fornecedores do setor, conforme autoriza o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021. Para conferir lisura e robustez ao valor estimado, foram solicitados orçamentos a empresas com expertise comprovada. Os preços

coletados foram submetidos a um saneamento estatístico, com o descarte de valores manifestamente discrepantes (outliers), resultando em uma média (ou mediana) saneada.

2. DA NECESSIDADE DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Diante da necessidade de obter valores que reflitam com precisão a complexidade técnica e o rigoroso nível de serviço (SLA) exigido para a operação do SAMU Jandira, a Administração optou pela pesquisa direta com fornecedores do setor (Art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/2021). Esta medida fundamenta-se na busca pelo Custo Total da Solução (TCO), garantindo que o preço estimado não seja inexecutável e considere as peculiaridades geográficas do município e a exigência de pronto atendimento 24h. A pesquisa direta permitiu aferir o valor real de mercado para um sistema integrado, assegurando que a estimativa esteja alinhada com a realidade econômica atual e com a qualidade técnica indispensável ao serviço de urgência.

Após a prospecção direta, foram obtidas três propostas comerciais de empresas atuantes no segmento de tecnologia e radiocomunicação crítica. A análise comparativa revelou uma variação aceitável de mercado, demonstrando que os valores estão em conformidade com o praticado para soluções de alta disponibilidade.

Após a análise dos atos constitutivos das empresas proponentes, verificou-se a plena aptidão para o fornecimento da solução integrada de radiocomunicação e tecnologia necessária à Base do SAMU:

Empresa	CNAE Principal / Relevante	Análise de Pertinência
INOVAPTT	61.90-6/99 (Outras atividades de telecomunicações)	Altamente Compatível. Cobre a prestação de serviços de voz e dados via rede móvel (PoC).
PAXON	46.52-4/00 (Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia)	Compatível. O contrato de locação de rádios e acessórios está amparado pela natureza comercial da empresa.
UNIPATH	62.03-1/00 (Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador)	Compatível. Essencial para a parte de Software de Despacho e Console de Monitoramento do SAMU.

Para conferir lisura e robustez ao valor estimado, foram solicitados orçamentos a empresas com expertise comprovada no mercado de tecnologia e telecomunicações. Os preços coletados foram

submetidos a uma análise crítica, descartando-se valores discrepantes, resultando em uma média saneada que garante a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, em cumprimento ao princípio da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais eficiente.

MAPA DE PREÇO - SAÚDE												
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO em atendimento ao SAMU Jandira;												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PAXON		INOVAPTT		UNIPATH		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 64,00	R\$ 640,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00	N/C	N/C	R\$ 71,33	R\$ 713,30
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	R\$ 243,44	R\$ 1.217,20	R\$ 291,11	R\$ 1.455,55
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 342,00	R\$ 342,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 370,50	R\$ 370,50
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 243,00	R\$ 972,00	R\$ 220,00	R\$ 880,00	N/C	N/C	R\$ 254,33	R\$ 1.017,32
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 3.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 66,00	R\$ 330,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00	N/C	N/C	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00	N/C	N/C	R\$ 75,67	R\$ 756,70
VALOR MENSAL			R\$ 5.650,00		R\$ 4.484,00		R\$ 4.075,00		R\$ 1.637,20		R\$ 4.673,37	
VALOR TOTAL			R\$ 67.800,00		R\$ 53.808,00		R\$ 48.900,00		R\$ 19.646,40		R\$ 56.080,44	

Valor estimado total: R\$ 56.080,40 (cinquenta e seis mil e oitenta reais e quarenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na prestação de serviço continuado de comunicação crítica, estruturada sob o modelo de **Locação**. A abordagem considera o ciclo de vida completo do objeto, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde não apenas receba os equipamentos, mas disponha de uma rede operacional e atualizada durante toda a vigência contratual.

8.1. Fase de Implementação e Ativação (Início do Ciclo)

O ciclo inicia-se com a instalação e configuração da infraestrutura tecnológica.

- Integração de Hardware: Entrega e instalação dos Terminais Móveis de Dados (TMDs) nas modalidades portátil, base fixa e embarcada (viaturas).
- Conectividade: Ativação dos SIM Cards corporativos com tecnologia 4G/5G LTE, garantindo a interoperabilidade entre os terminais e a Central de Regulação do SAMU.
- Treinamento e Operação Assistida: Capacitação das equipes de saúde e condutores sobre o uso das funcionalidades MCPTT (Mission Critical Push-to-Talk) e protocolos de emergência.

8.2. Fase de Sustentação e Disponibilidade (Fase Operacional)

Esta é a fase mais longa do ciclo de vida, onde o foco recai sobre a Alta Disponibilidade:

- Monitoramento de Performance: Acompanhamento contínuo da qualidade do sinal e do tráfego de dados para assegurar o envio de telemetria e prontuários sem latência.
- Manutenção Preventiva: Inspeções mensais programadas para verificação física dos ativos, desoxidação de conectores e atualizações de firmware.

- Manutenção Corretiva (SLA de 02 horas): Garantia de restabelecimento do serviço em tempo crítico. O ciclo de vida prevê que qualquer ativo que apresente falha seja substituído imediatamente, eliminando períodos de "ambulância silenciosa".

8.3. Fase de Atualização e Mitigação de Obsolescência

Diferente da compra direta, o modelo de locação permite o gerenciamento da obsolescência:

- Upgrade Tecnológico: Caso ocorram mudanças nas frequências das operadoras de telefonia ou novas exigências da ANATEL, a contratada deve realizar a atualização dos equipamentos às suas expensas.
- Ciclo de Substituição: Ativos que atingirem o fim de sua vida útil técnica ou apresentarem desgaste excessivo pelo uso em ambiente de urgência são trocados preventivamente pela contratada.

8.4. Fase de Encerramento e Reversibilidade (Final do Ciclo)

Ao final do contrato, a solução prevê uma transição segura:

- Desinstalação: Retirada dos equipamentos sem danos ao patrimônio municipal (ambulâncias e base).
- Proteção de Dados: Processo de "Sanitização de Dados" em todos os terminais para garantir que informações sensíveis de pacientes (LGPD) sejam apagadas antes da devolução dos ativos à empresa.
- Continuidade: O planejamento assegura que o encerramento deste ciclo ocorra em paralelo ao início de um novo, evitando hiatos na comunicação do SAMU.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO ((Art. 18, §1º, inciso VIII da lei 14.133/2021)

A opção pelo agrupamento dos itens em lote único, em detrimento do parcelamento do objeto, fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e administrativos:

A solução de comunicação crítica do SAMU é composta por uma tríade indissociável: hardware (terminais TMD), conectividade (chips de dados) e software de gestão (plataforma MCPTT). O parcelamento, com a possibilidade de contratação de empresas distintas para cada componente, elevaria exponencialmente o risco de incompatibilidade técnica. Eventuais falhas na comunicação gerariam o "jogo de empurra" entre fornecedores, onde a empresa de hardware atribuiria a falha à operadora de dados, e vice-versa, comprometendo o tempo de resposta do socorro médico.

O serviço de urgência exige um SLA de 02 (duas) horas para restabelecimento total da comunicação. A centralização em um único fornecedor permite que a Administração exija a solução imediata do problema, independentemente de a falha ser no aparelho, no chip ou na antena. O lote único garante que a contratada seja a responsável integral pela entrega do serviço final ("ambulância conectada"), e não apenas pelo fornecimento isolado de equipamentos.

O agrupamento permite a obtenção de preços mais competitivos junto ao mercado, uma vez que a

empresa vencedora otimiza seus custos de logística, instalação e pessoal técnico para atender a todo o parque tecnológico em uma única estrutura de suporte. Além disso, a gestão de um único contrato reduz a carga administrativa da Secretaria Municipal de Saúde na fiscalização, medição e processamento de pagamentos.

Ao contratar uma solução integrada, a Administração assegura que a contratada realize as atualizações de hardware e software de forma coordenada. O parcelamento poderia resultar em um cenário onde o software exigiria requisitos técnicos que o hardware locado por outra empresa não suportaria, forçando o Município a arcar com custos de adaptação ou gerando a paralisação do sistema.

Diante do exposto, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável, pois prejudicaria a celeridade e a segurança do atendimento pré-hospitalar. Assim, o agrupamento em lote único é a estratégia que melhor atende ao interesse público, garantindo a Alta Disponibilidade necessária para a preservação de vidas em Jandira, conforme preconiza o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – (Art. 18, §1º, inciso IX da lei 14.133/2021)

A contratação da solução de locação de Terminais Móveis de Dados (TMD) sob o regime de operação assistida e manutenção integrada visa alcançar os seguintes resultados:

O principal resultado pretendido é a garantia de comunicação ininterrupta entre as ambulâncias e a Central de Regulação. Com o estabelecimento de um SLA de 02 (duas) horas para restabelecimento de falhas, espera-se eliminar os períodos de inatividade por problemas técnicos, garantindo que o socorro médico chegue ao paciente no menor tempo possível.

Viabilizar a transmissão em tempo real de prontuários eletrônicos e dados de telemetria médica (como sinais vitais e eletrocardiogramas). Isso permitirá que o médico regulador forneça suporte remoto qualificado às equipes de campo, elevando a precisão do diagnóstico precoce e a segurança do atendimento pré-hospitalar.

Promover a atualização do parque tecnológico do SAMU com a transição para redes 4G/5G LTE e tecnologia MCPTT. O modelo de locação garante que o Município disponha de equipamentos modernos e funcionais durante toda a vigência do contrato, transferindo para a contratada o risco de depreciação e defasagem técnica.

Através do georreferenciamento integrado aos TMDs, a Secretaria Municipal de Saúde pretende otimizar o gerenciamento das unidades móveis, permitindo o acionamento da ambulância mais próxima da ocorrência e o monitoramento dinâmico das rotas de atendimento.

Assegurar que todo o tráfego de informações sensíveis dos pacientes ocorra em redes criptografadas e ambientes seguros, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as

normativas de sigilo médico.

Substituir gastos variáveis e imprevistos com manutenções avulsas e compra de peças por um custo mensal fixo e previsível. O modelo elimina a necessidade de novos investimentos vultosos para reposição de perdas, gerando maior controle sobre o orçamento público da saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – (Art. 18, §1º, inciso X da lei 14.133/2021)

Para a plena execução do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes medidas antes e durante o início da operação:

- Designação de Fiscais: Formalização da equipe de fiscalização (técnica e administrativa) para acompanhamento da instalação e gestão dos níveis de serviço (SLA).
- Disponibilização da Frota: Organização de cronograma junto à Base do SAMU para que as ambulâncias estejam disponíveis para a instalação dos equipamentos embarcados, evitando a interrupção dos atendimentos de urgência.
- Infraestrutura na Base: Garantia de pontos de energia estáveis e local adequado para a instalação da Estação de Acesso Fixa.
- Liberação de Acessos: Autorização de acesso dos técnicos da contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde e ao interior dos veículos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – (Art. 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021),

Correlatas: Não foram identificadas contratações correlatas obrigatórias. A solução foi desenhada no modelo Full Service justamente para que todos os componentes (hardware, dados e suporte) estejam em um único lote, evitando dependências externas.

Interdependentes: O sistema depende da manutenção das instalações elétricas das ambulâncias por parte da oficina contratada pelo Município, uma vez que a alimentação dos roteadores e carregadores provém da bateria dos veículos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS – (Art. 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021),

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo previstos os seguintes cuidados:

- Logística Reversa: Por se tratar de locação, ao final do ciclo de vida ou em caso de substituição, a responsabilidade pelo descarte adequado de baterias de Lítio-Íon e componentes eletrônicos (lixo eletrônico) é exclusiva da CONTRATADA, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Redução de Papel: O uso de Terminais Móveis de Dados (TMD) favorece a digitalização dos prontuários e ordens de serviço, reduzindo drasticamente o consumo de papel e impressões no SAMU.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, §1º, inciso XIII da lei 14.133/2021)

Com base no levantamento realizado, a contratação é considerada TOTALMENTE VIÁVEL.

- Viabilidade Técnica: A tecnologia MCPTT ou tecnologia superior, e a rede 4G/5G são soluções consolidadas que atendem plenamente às exigências da Portaria MS nº 1.010/2012.

- O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que a conectividade e a comunicação é vital para a operação do SAMU Regional Oeste – Jandira, composto pelos municípios de Itapevi, Jandira, Cotia, Vargem Grande Paulista, Carapicuíba, Santana de Parnaíba e Pirapora. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente a vida e a segurança dos pacientes, visto que a comunicação entre a Central de Regulação e as Unidades Móveis deve ser 24/7 para:

O modelo de locação demonstra-se mais vantajoso que a compra direta, pois elimina gastos imprevistos com manutenção, evita a obsolescência tecnológica e garante um custo fixo mensal condizente com o orçamento da Secretaria de Saúde.

A solução integrada garante a alta disponibilidade necessária para o serviço de urgência, sendo a estratégia mais eficaz para assegurar que a população de Jandira não sofra com interrupções na comunicação do SAMU.

José Francisco Depieri
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO EM ATENDIMENTO AO SAMU REGIONAL OESTE – JANDIRA.

Da classificação do objeto**1. Natureza do Objeto: Serviço Comum**

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (ou Decreto nº 10.024/2019, se aplicável), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Caracterização como Serviço Continuado

O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que a conectividade e a comunicação é vital para a operação do SAMU Regional Oeste – Jandira, composto pelos municípios de Itapevi, Jandira, Cotia, Vargem Grande Paulista, Carapicuíba, Santana de Parnaíba e Pirapora. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente a vida e a segurança dos pacientes, visto que a comunicação entre a Central de Regulação e as Unidades Móveis deve ser 24/7 para:

Envio de prontuários digitais em tempo real.

Monitoramento de telemetria.

Coordenação de emergências sem "zonas silenciosas".

3. Vantajosidade da Vigência Plurianual

A opção pela contratação por período prolongado e no modelo de locação apresenta benefícios estratégicos e financeiros:

Benefício	Descrição
Segurança Operacional	Evita a interrupção do fluxo de dados crítico por vencimentos contratuais curtos.
Mitigação de Risco	Transfere a responsabilidade por obsolescência e manutenção de hardware à contratada.
Governança	Permite o mapeamento histórico da cobertura em Jandira para otimização do serviço.
Previsibilidade	Custo mensal fixo, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

• A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da rede de comunicação de dados do SAMU Regional Oeste – Jandira, visto que o ajuste vigente atingirá o decurso de prazo de 60 meses, atingindo o limite máximo de prorrogação permitido pelo Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Diante deste cenário, impõe-se a realização de novo certame sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, observando rigorosamente o disposto em seu Art. 106, com o objetivo precípuo de evitar o encerramento da prestação e o consequente isolamento tecnológico das unidades móveis de urgência.

A contratação de empresa especializada para a locação de Terminais Móveis de Dados (TMD) com operação assistida justifica-se pela busca de soluções tecnológicas efetivas para a otimização da atuação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a estrita conformidade com a Portaria MS nº 1.010/2012. Tal suporte é vital para o envio de telemetria, preenchimento de prontuários digitais e coordenação logística em tempo real, elementos indissociáveis da eficiência do socorro médico. É imperativo destacar que o risco de descontinuidade do sistema acarretaria o colapso na troca de informações críticas entre as ambulâncias e a Central de Regulação, impactando diretamente o tempo de resposta e comprometendo a segurança assistencial da população atendida.

Ademais, a formalização deste novo contrato oferece benefícios diretos à Administração Pública, notadamente na mitigação da obsolescência tecnológica por meio da substituição de ativos que operaram por cinco anos e que já se encontram desgastados ou defasados. A transição para o novo regime licitatório não apenas garante a adequação normativa e maior transparência, como permite o estabelecimento de um controle rigoroso dos níveis de serviço (SLA). Por fim, assegura-se a garantia de uptime 24/7 com suporte técnico ininterrupto, condição essencial para que o atendimento de urgência e emergência não sofra hiatos decorrentes de falhas de hardware ou sinal de rede.

EQUIPAMENTOS / UNIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	05
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	01
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	04

5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 3.	05
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10

DAS NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS

Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

CHAMADA DE GRUPO:

Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas os demais TMD's afiliados ao mesmo grupo de conversação;

Todos os terminais do Sistema (TMD's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

Não poderá haver limites para a quantidade de TMD's em cada grupo de conversação.

CHAMADA PRIVATIVA:

Os TMD's deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa;

Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de TMD's autorizados para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário do TMD que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

CHAMADA DE ALERTA:

Todos Os TMD's do sistema deverão ser habilitados para receber e para realizar este tipo de chamada;

A Chamada de alerta iniciada por um TMD deverá encaminhar alerta sonoro e visual para o TMD de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

Os TMD's habilitados para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todos os TMD's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para o TMD de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

Em ambos os casos, Os TMD's afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitados para esta função deverão participar da chamada.

CHAMADA DE VÍDEO:

Todas Os TMD's do sistema habilitados deverão estar habilitados para receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essOs TMD's estiverem em área atendida por 4G.

Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por um TMD a outro (destinatário) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde o TMD chamador seleciona o destinatário e envio um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz com o acionamento da tecla PTT (Modo Semi Duplex).

Os TMD's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original do TMD;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- c) Envio do ID do TMD chamador e do grupo
- d) Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por TMD.
- f) Bluetooth 5.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- g) Wi-Fi integrado (2.4 e 5 GHz);
- h) Receber comando de monitoramento remoto de áudio e vídeo;
- i) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;

- j) Receber alerta de chamada;
- k) Tecla de PTT dedicada;
- l) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- m) Os TMD's com Display, deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

TERMINAL MÓVEL DE DADOS ROBUSTECIDO (Smartphone), compatível com as redes de banda larga (2G / 3G / 4G LTE E WI-FI) com display avançado, com as seguintes facilidades operacionais.

- CONTROLES BÁSICOS:

- a) Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Vida da Bateria 12 horas (5%TX/5%RX/90%STB)
- g) Interrupção de transmissão;
- h) Acesso restrito ao sistema;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touch screen) TFT 4.0" com resolução de 640 x 1136 pixels para visualização dos nomes dos grupos e usuários do sistema.

RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio de Voz
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Monitor Remoto de áudio e vídeo
- d) GPS integrado, para envio da localização automática da estação (LAE)
- e) Acelerômetro para a função de Man Down
- f) Sensor de luz
- g) Sensor de proximidade
- h) Sensor magnético
- i) Função NFC(Near Field Communication) para leitura de TAGs

- j) Bluetooth 5.0 para uso de acessórios de áudio.
- k) Wi-Fi integrado (2.4 GHz/5 Ghz)
- l) Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos, como o encontrado nas vias públicas
- m) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 12.0 com GMS
- n) Possuir Câmera de no mínimo 15MP (traseira) e 5MP (frontal)
- o) Possuir CPU no mínimo Octa-core 2.0 GHz
- p) Possuir Dual nano-SIM
- q) O dispositivo desenvolvido para MCPTT ou tecnologia similar/superior (Botão de PTT dedicado, knob para troca de grupos, conector para acessórios de áudio)
- r) Deve ser compatível com eMBMS, Vi-LTE, VoWiFi e VoLTE
- s) Possuir no mínimo 4G de memória RAM e 64G de memória ROM
- t) Deve Suportar cartão micro-sd, Micro SDXC, com expansão máxima de até 256G.

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 105 dB;
- b) 2(dois) microfones para cancelamento de ruído;
- c) Atender ao grau de proteção IP68;
- d) Atender as Normas MIL-STD-810H(Alta temperatura, baixa temperatura, resistência ao choque e resistência à vibração);
- e) Resistente a queda de até 1,5m;
- f) Conector para acessórios de áudio, com trava de segurança ou parafuso, para se o acessório não se desconecte acidentalmente;
- g) Dimensões máximas com bateria: Altura 137 mm x Largura 67 mm x Profundidade 25 mm;
- h) Peso máximo com bateria 290 g.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS

O conjunto TMD deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento TMD de uso portátil;
- 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.900 mAh de Li-Ion;
- 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas o carregador deverá ter capacidade que

carregar 02(duas) baterias simultaneamente, sendo 01(uma) acoplada ao dispositivo e outra somente a bateria avulsa, este também deverá possuir indicação visual das baterias em carga e baterias com carga completa;

01 (um) manual de operação em português

01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB

01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal

ESTAÇÃO TERMINAL MÓVEL DE DADOS (TMD) PARA USO FIXO COM DISPLAY - CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC)-
- g) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- h) Câmera de no mínimo 2MP;

RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar com anúncio de Voz;
- b) Receber alerta de chamada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- e) Wi-Fi integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- j) Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;

- k) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- l) Envio do ID do TMD chamador e do grupo
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por TMD. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no neste Termo de Referência;
- o) Receber alerta de chamada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 12 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;
- 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB

- 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal
- 01 (um) suporte de fixação;
- 01 (um) manual de operação em português;
- 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

ESTAÇÃO TERMINAL MÓVEL DE DADOS (TMD) PARA USO MOVEL COM DISPLAY – VIATURAS

CONTROLES BÁSICOS:

- Chave Liga/desliga;
- Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- Ajuste de volume;
- Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- Chave seletora de grupos de operação;
- Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- Câmera de no mínimo 2MP;

RECURSOS E FACILIDADES:

- a)Ligar/Desligar com anúncio de Voz;
 - b)Receber alerta de chamada;
 - c)Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e vídeo
 - d)Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
 - e)Wi-Fi integrado;
 - f)Receber comando de interrupção de transmissão;
 - g)Controle de aceso restrito ao sistema;
- Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.
- Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;
- Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- Envio do ID do TMD chamador e do grupo
- Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por TMD. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de

chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;

Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no neste Termo de Referência;

Receber alerta de chamada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;

Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;

Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;

Peso máximo 550 g

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO MOVEL – VIATURAS

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;
- a) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- b) 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- c) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB
- d) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal
- f) 01 (um) suporte de fixação;
- g) 01 (um) manual de operação em português;
- h) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;

BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA OS TMD´s PORTÁTEIS.

Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para aos Terminais Móveis de Dados(TMD´s)para uso portátil, na quantidade prevista neste Edital.

Características técnicas mínimas da bateria:

- a) Recarregável;
- b) Composição química: Lítio-Íon;
- c) Capacidade mínima 4900 mAh;

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5GB COM CHIP DE OPERADORA.

Entende-se por serviço de fornecimento de dados móveis todos os chips de operadores de telefonia celular (DATA SIM CARD) com no mínimo 5GB, que serão entregues já instaladas nos TMD's Portáteis, Fixas e Moveis

SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.

Entende-se por serviços de assinatura mensal por terminal, a quantidade de TMD's Portáteis, Fixas e moveis que forem contratadas e que utilizarão o sistema logados ou não.

SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS/EXECUTADOS

- Dimensionamento do sistema e especificação de equipamentos;
- Maximização de cobertura nas regiões de interesse;
- Preparação da Lista de equipamentos.
- Configuração de Sistema,
- Configuração/gravação de SIMCARDS
- Instalação de SIMCARDS,
- Ativação do SISTEMA,

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A prestação serviços, suporte técnico, reposição e manutenção para o Sistema cotado nas operações do SAMU REGIONAL OESTE, deverá contemplar todos SIMCARDS, conexões e outros serviços inerentes a operação do sistema.

Deverá executar os serviços, utilizando profissionais treinados e aptos à função para desempenhar, nas quantidades dimensionadas para cumprimento, bem como a fazer com que os profissionais permaneçam devidamente identificados enquanto realizarem os serviços.

Deverá executar os serviços de suporte técnico, manutenção e substituição de cada equipamento, de maneira a atender às necessidades do SAMU, fornecendo todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, observando rigorosamente os prazos de atendimento descritos no acordo de nível de serviços.

Deverá fornecer uniformes antichama, EPI's, ferramentas adequadas à norma NR 10, alimentação e assistência médica para seus funcionários, além de apresentar exames médicos admissionais, periódicos e comprovantes de treinamento necessários à execução dos serviços, conforme normas do SAMU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na implementação e sustentação de um ecossistema de comunicação crítica móvel e fixa, integrando hardware robustecido, conectividade de alta performance (4G LTE/Wi-Fi) e uma camada de serviços de gestão. O ciclo de vida da solução compreende desde o planejamento técnico até o suporte ininterrupto e a logística reversa.

A solução deve operar de forma totalmente integrada à infraestrutura tecnológica do SAMU Regional Oeste – Jandira. O núcleo do sistema é baseado na tecnologia MCPTT (Mission Critical Push-to-Talk), permitindo:

- Comunicação de Voz Avançada: Chamadas de grupo (sem limite de terminais), privativas e de alerta com prioridade de rede.
- Interoperabilidade de Dados e Vídeo: Suporte a VoLTE e Vi-LTE para transmissão de imagens e vídeos de ocorrências em tempo real, fundamentais para a telemedicina assistencial.
- Georreferenciamento: Monitoramento via GPS/LAE integrado para gestão de frota e otimização do tempo de resposta.

O parque de equipamentos será composto por três categorias complementares de Terminais Móveis de Dados (TMD):

Terminais Portáteis (Smartphones Robustecidos): Dispositivos com certificação militar (MIL-STD-810H) e proteção IP68, resistentes a quedas, vibrações e submersão, equipados com tecla PTT física e botão de emergência dedicado.

Terminais de Uso Fixo: Instalados nas bases operacionais, com antenas de alta eficiência e sistema de backup de energia (bateria estacionária) para autonomia mínima de 12 horas.

Terminais de Uso Móvel (Viaturas): Estações embarcadas nas ambulâncias, com alimentação 12V e sistema de cancelamento de ruído, otimizadas para o ambiente ruidoso de urgência e emergência.

A solução não se esgota na entrega dos bens; ela é mantida através de um ciclo de serviços continuados que garantem a disponibilidade de 24/7:

- Gestão de Conectividade: Fornecimento de SIM Cards com franquia mínima de 5GB e suporte a múltiplas frequências para evitar "zonas silenciosas".
- Manutenção Evolutiva e Corretiva: Substituição imediata de ativos defeituosos. Caso seja necessária a retirada de um equipamento, a Contratada deve fornecer obrigatoriamente um item reserva (backup) para garantir o funcionamento ininterrupto da unidade móvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns que envolvem valores inferiores ao limite estabelecido para a modalidade de dispensa por valor, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Prestação de serviços de locação ou outsourcing de terminais móveis de dados (smartphones ou rádios digitais) com tecnologia PTT (Push-to-Talk) sobre rede celular ou IP;
- b) Gestão de conectividade de dados móveis (SIM Cards) para fins corporativos ou governamentais;
- c) Comprovação de atendimento a níveis de serviço (SLA) para manutenção corretiva e substituição de equipamentos em regime de urgência/emergência.

Declaração formal da licitante comprometendo-se a manter estrutura de suporte técnico capaz de atender ao SLA de 02 (duas) horas para restabelecimento do serviço em Jandira.

A licitante deverá declarar que possui disponibilidade de estoque de backup (terminais, chips e acessórios) para substituição imediata, garantindo a continuidade das operações do SAMU.

2. Certificação dos Equipamentos (Homologação):

Declaração de que todos os equipamentos ofertados (Terminais Portáteis, Fixos e de Viaturas) possuem certificação e homologação vigente junto à ANATEL.

Nota: A exigência é legal e obrigatória para qualquer equipamento que faça uso de radiofrequência no Brasil, garantindo a conformidade técnica sem restringir marcas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e os serviços serão prestados na unidade do Município de Jandira, devendo estar plenamente integrados à infraestrutura tecnológica instalada:

- **Local:** Avenida Carmine Gragnano, 653 – Centro – Jandira/SP (Base SAMU).

Interoperabilidade: É obrigatória a interligação com o sistema do SAMU Regional Oeste já em operação.

- **Prazo de Início:** Até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução/Empenho para operação total.

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo indispensável à manutenção das atividades essenciais de urgência e emergência do SAMU.

5.2. Manutenção Preventiva Mensal

A contratada deverá realizar rotinas mensais para garantir a saúde do sistema, compreendendo:

Inspeção Física: Verificação de TMDs, roteadores, antenas e cabeamento nas ambulâncias e na Base.

Testes de Performance: Medição de velocidade, latência e perda de pacotes em movimento.

Atualizações: Aplicação de segurança e firmware nos ativos.

Otimização de RF: Verificação de fixação e desoxidação de conectores de antena para garantir ganho máximo de sinal.

Relatórios de Gestão: Entrega de relatório de consumo de dados e integridade dos SIM Cards.

5.3. Manutenção Corretiva

Dada a natureza de Locação, a contratada assume a Responsabilidade Total pelos Ativos. Não há distinção entre peças de pequeno ou grande vulto:

- **Reparos Ilimitados:** Sem limite de chamados para correção de falhas de hardware ou software.
- **Substituição Integral:** Substituição de TMDs, roteadores ou cabos em caso de queima, vício ou obsolescência, sem custos para a Administração.
- **Hardware de Backup:** Manutenção de estoque local ou de pronta entrega para garantir que nenhuma unidade móvel fique desassistida.

5.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Atendimento

A eficiência da contratada será medida rigorosamente pelos seguintes parâmetros:

Item	Requisito	Prazo/Critério
Disponibilidade de Suporte	Regime de plantão para SAMU	24/7 (365 dias/ano)
Abertura de Chamado	Canais disponíveis	Online (Web/App), Telefone e E-mail
Tempo de Resposta (SLA)	Restabelecimento total do serviço	Máximo de 02 (duas) horas

Configuração Remota	Ajustes de VPN/Firewall	Até 02 (duas) horas
Uptime Mensal	Disponibilidade de rede	Relatório consolidado mensal

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Execução e Conformidade

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Alterações de cronograma por impedimentos ou suspensões do órgão darão direito à prorrogação automática pelo tempo correspondente via apostilamento, desde que não haja culpa da Contratada.

- Gestor do Contrato: O acompanhamento e a gestão administrativa do contrato ficarão sob a responsabilidade do Sr. José Francisco Depieri, Secretário Municipal de Saúde, ou servidor por ele formalmente designado, conforme as atribuições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Fiscal: A unidade designará um fiscal para o acompanhamento cotidiano, com autoridade para atestar faturas, rejeitar equipamentos fora das especificações da ANATEL e notificar a empresa sobre descumprimentos de SLA.

6.2. Canais de Comunicação e Registro (Protocolo)

Para garantir a transparência e a contagem de prazos de reparo:

- Comunicação Administrativa: Oficializada por ofício ou e-mail corporativo.
- Chamados de Emergência (SLA de 02 horas): Admitido o uso de sistema de tickets, WhatsApp Business ou telefone, desde que gerem número de protocolo para fins de auditoria de tempo de resposta.

6.3. Representação e Preposto

A Contratada deve manter preposto aceito pela Administração para:

Representação administrativa e operacional imediata.

Adoção de providências críticas em caso de colapso na conectividade das ambulâncias.

Participação em reuniões de alinhamento para definição de fluxos de teste de sinal e métodos de aferição de Uptime.

6.4. Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização utilizará os seguintes mecanismos para monitorar o contrato:

- Reunião de Alinhamento Inicial: Definição do Plano de Fiscalização após a assinatura do contrato se necessário.
- Relatórios de Performance: Solicitação de relatórios de tráfego e latência para conferência de desempenho.

- Livro de Ocorrências: Registro próprio para anotar reclamações da equipe médica e condutores do SAMU sobre falhas de sinal ou hardware.

Nota de Gestão: O registro sistemático de falhas é condição para a aplicação de glosas e sanções administrativas, servindo como prova documental em eventuais processos de penalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Dinâmica de Medição e Aferição

A medição da execução contratual será mensal, baseada na disponibilidade ininterrupta do sistema de rede e no cumprimento integral do plano de manutenção.

- Comprovação: A medição será instruída com Relatórios de Tráfego, Ordens de Serviço (OS) das manutenções preventivas e o Log de chamados corretivos (SLA).
- Base de Cálculo: O valor será fixo mensal por terminal/unidade. Por se tratar de locação, é estritamente vedado o pagamento de valores adicionais por peças, componentes, chips ou mão de obra.

7.2. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, condicionada ao duplo ateste:

Ateste Administrativo: Validação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista) e documentos correlatos e Validação do funcionamento da rede.

7.3. Mecanismos de Glosa e Redimensionamento (SLA)

A Administração aplicará retenções proporcionais e automáticas no pagamento mensal (glosas) caso ocorra:

- Descumprimento de SLA: Atraso superior a 02 (duas) horas no restabelecimento do sinal ou substituição de hardware.
- Omissão de Preventiva: Falta de realização da manutenção preventiva mensal programada.
- Indisponibilidade : Disponibilidade de rede inferior ao limite estabelecido (ex: 99,5%).

7.4. Procedimentos de Recebimento

Conforme o regime da nova Lei de Licitações, o recebimento observará:

- Recebimento Provisório: Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota, para conferência técnica dos roteadores operacionais e análise documental.
- Recebimento Definitivo: Após a sanção de eventuais pendências e a análise de desempenho do mês civil (do 1º ao último dia).

7.5. Substituição e Reparos Críticos

O ateste da fatura fica estritamente condicionado à solução de todas as pendências técnicas do período. A Contratada deve substituir, às suas expensas, qualquer ativo defeituoso dentro do prazo de

02 horas. O não cumprimento sujeita a empresa à glosa imediata do valor proporcional à indisponibilidade, sem prejuízo das sanções administrativas.

8. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos considera o modelo de locação, onde todos os custos de hardware, chips, licenças e manutenção estão diluídos nas parcelas mensais.

MAPA DE PREÇO - SAÚDE				
DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO em atendimento ao SAMU Jandira;				
			MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10	R\$ 71,33	R\$ 713,30
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	5	R\$ 291,11	R\$ 1.455,55
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	1	R\$ 370,50	R\$ 370,50
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	4	R\$ 254,33	R\$ 1.017,32
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 2.	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10	R\$ 75,67	R\$ 756,67
VALOR MENSAL				R\$ 4.673,34
VALOR TOTAL				R\$ 56.080,04

Valor estimado total: R\$ 56.080,04 (cinquenta e seis mil, oitenta reais e quatro centavos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve assegurar a disponibilidade total da solução tecnológica, cabendo-lhe:

9.1.1. Prestar os serviços de locação e manutenção (preventiva e corretiva) do sistema de rede, cumprindo rigorosamente o SLA de 02 (duas) horas para restabelecimento do serviço;

9.1.2. Garantir pessoal técnico habilitado em redes de telecomunicações e suporte TI, devidamente identificados e uniformizados;

9.1.3. Fornecer todos os EPIs necessários para intervenções nas unidades móveis e na base, conforme normas de segurança do trabalho;

9.1.4. Fornecer todo o ferramental técnico (analisadores de sinal, notebooks de configuração, medidores de banda) para a prestação dos serviços;

- 9.1.5. Recolher todo o material residual após as intervenções, mantendo as ambulâncias e a base em perfeita ordem;
- 9.1.6. Apresentar Ordem de Serviço (OS) detalhada para cada atendimento, com diagnóstico e ações realizadas;
- 9.1.7. Responsabilidade Integral (Locação): Substituir qualquer componente (roteadores, antenas, fontes) sem ônus para a contratante, independentemente do valor do ativo;
- 9.1.8. Comunicar à gestão do SAMU falhas elétricas nas viaturas que possam comprometer os equipamentos locados;
- 9.1.9. Garantir que todos os ativos sejam homologados pela ANATEL e estejam em perfeito estado de conservação;
- 9.1.10. Manter estoque de contingência (Backbone) na região de Jandira para garantir o cumprimento do SLA de 02 horas;
- 9.1.11. Realizar a atualização de hardware às suas expensas em caso de migração de tecnologia pelas operadoras (ex: desativação de frequências);
- 9.1.12. Seguir protocolos de segurança e criptografia de dados, garantindo a proteção das informações (LGPD);
- 9.1.13. Apresentar certificados de homologação dos equipamentos e regularidade técnica (CREA, CFT ou correlato) na assinatura do contrato em virtude das atividades de instalação de antenas externas.
- 9.1.14. Ressarcir danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros por seus prepostos;
- 9.1.15. Manter canais de atendimento (Telefone/WhatsApp/E-mail) operacionais 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- 9.1.16. Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 9.1.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE compete garantir as condições necessárias para a execução do serviço:

- 10.1.1. Assegurar livre acesso às Unidades Móveis e à Base do SAMU, respeitando a disponibilidade operacional;
- 10.1.2. Permitir retirada de equipamentos para laboratório apenas se o reparo local for impossível, exigindo a instalação imediata de equipamento reserva (backup);
- 10.1.3. Comunicar imediatamente qualquer queda de sinal, lentidão ou dano físico observado nos terminais;
- 10.1.4. Providenciar a presença das ambulâncias na base nos horários agendados para as

manutenções preventivas mensais;

10.1.5. Manter a integridade das instalações elétricas e suportes fixos onde os equipamentos estão instalados;

10.1.6. Impedir intervenções técnicas de terceiros ou funcionários não autorizados nos sistemas sob responsabilidade da contratada;

10.1.7. Prestar informações para a melhoria da cobertura de sinal em "áreas de sombra" do município;

10.1.8. Designar servidor para acompanhar intervenções e atestar Notas Fiscais, verificando o cumprimento do SLA;

10.1.9. Garantir que os veículos submetidos à manutenção estejam limpos e em condições seguras de trabalho.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente prevista no orçamento vigente.

A comprovação da adequação orçamentária será apresentada por meio da reserva de dotação orçamentária, a qual constará em documento anexo ao processo, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no **Art. 7º, §2º, e Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

José Francisco Depieri
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO III

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇO - SAÚDE												
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONE) COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO em atendimento ao SAMU Jandira;												
			PAXON		INOVAPTT		UNIPATH		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10	R\$ 85,	R\$ 850,	R\$ 64,	R\$ 640,	R\$ 65,	R\$ 650,	N/C	N/C	R\$ 71,	R\$ 713,
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	5	R\$ 350,	R\$ 1.750,	R\$ 296,	R\$ 1.480,	R\$ 275,	R\$ 1.375,	R\$ 243,	R\$ 1.217,	R\$ 291,	R\$ 1.455,
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	1	R\$ 400,	R\$ 400,	R\$ 342,	R\$ 342,	R\$ 320,	R\$ 320,	R\$ 420,	R\$ 420,	R\$ 370,	R\$ 370,
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	4	R\$ 300,	R\$ 1.200,	R\$ 243,	R\$ 972,	R\$ 220,	R\$ 880,	N/C	N/C	R\$ 254,	R\$ 1.017,
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 3.	5	R\$ 90,	R\$ 450,	R\$ 66,	R\$ 330,	R\$ 60,	R\$ 300,	N/C	N/C	R\$ 72,	R\$ 360,
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10	R\$ 100,	R\$ 1.000,	R\$ 72,	R\$ 720,	R\$ 55,	R\$ 550,	N/C	N/C	R\$ 75,	R\$ 756,
VALOR MENSAL				R\$ 5.650,	R\$ 4.484,		R\$ 4.075,		R\$ 1.637,		R\$ 4.673,	
VALOR TOTAL				R\$ 67.800,	R\$ 53.808,		R\$ 48.900,		R\$ 19.646,		R\$ 56.080,	

José Francisco Depieri
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 5890/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO: VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2026

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Elton Silva nº 1000, Centro, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº. 42.811.198-1 e inscrita no CPF/MF. sob o nº, 328.827.718-27, doravante designada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços com objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de Dispensa sob nº. 04/2026, Processo Administrativo nº. 2392/2026, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONES), INCLUINDO OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da aquisição é:

1.2.1 Da classificação do objeto

1.2.1.2. Natureza do Objeto: Serviço Comum

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (ou Decreto nº 10.024/2019, se aplicável), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1.3. Caracterização como Serviço Continuado

O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que a conectividade e a comunicação é vital para a operação do SAMU Regional Oeste – Jandira, composto pelos municípios de Itapevi, Jandira, Cotia, Vargem Grande Paulista, Carapicuíba, Santana de Parnaíba e Pirapora. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente a vida e a segurança dos pacientes, visto que a comunicação entre a Central de Regulação e as

Unidades Móveis deve ser 24/7 para:

Envio de prontuários digitais em tempo real.

Monitoramento de telemetria.

Coordenação de emergências sem "zonas silenciosas".

1.3. Vantajosidade da Vigência Plurianual

A opção pela contratação por período prolongado e no modelo de locação apresenta benefícios estratégicos e financeiros:

Benefício	Descrição
Segurança Operacional	Evita a interrupção do fluxo de dados crítico por vencimentos contratuais curtos.
Mitigação de Risco	Transfere a responsabilidade por obsolescência e manutenção de hardware à contratada.
Governança	Permite o mapeamento histórico da cobertura em Jandira para otimização do serviço.
Previsibilidade	Custo mensal fixo, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

• A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade da rede de comunicação de dados do SAMU Regional Oeste – Jandira, visto que o ajuste vigente atingirá o decurso de prazo de 60 meses, atingindo o limite máximo de prorrogação permitido pelo Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Diante deste cenário, impõe-se a realização de novo certame sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, observando rigorosamente o disposto em seu Art. 106, com o objetivo precípuo de evitar o encerramento da prestação e o consequente isolamento tecnológico das unidades móveis de urgência.

A contratação de empresa especializada para a locação de Terminais Móveis de Dados (TMD) com operação assistida justifica-se pela busca de soluções tecnológicas efetivas para a otimização da atuação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a estrita conformidade com a Portaria MS nº 1.010/2012. Tal suporte é vital para o envio de telemetria, preenchimento de prontuários digitais e coordenação logística em tempo real, elementos indissociáveis da eficiência do socorro médico. É imperativo destacar que o risco de descontinuidade do sistema acarretaria o colapso na troca de informações críticas entre as ambulâncias e a Central de Regulação, impactando diretamente o tempo de resposta e comprometendo a segurança assistencial da população atendida.

Ademais, a formalização deste novo contrato oferece benefícios diretos à Administração Pública, notadamente na mitigação da obsolescência tecnológica por meio da substituição de ativos que operaram por cinco anos e que já se encontram desgastados ou defasados. A transição para o novo regime licitatório não apenas garante a adequação normativa e maior transparência, como permite o estabelecimento de um controle rigoroso dos níveis de serviço (SLA). Por fim, assegura-se a garantia de uptime 24/7 com suporte técnico ininterrupto, condição

essencial para que o atendimento de urgência e emergência não sofra hiatos decorrentes de falhas de hardware ou sinal de rede.

EQUIPAMENTOS / UNIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL POR TERMINAL.	10
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.	05
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM BASE FIXA	01
4	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (TMD) PARA USO EM VIATURAS	04
5	BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ÍON SOBRESSALENTE PARA O EQUIPAMENTO DO ITEM 3.	05
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DADOS MÓVEIS COM NO MÍNIMO 5 GB COM CHIP DE OPERADORA.	10

1.5. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Termo de Referência;

1.5.2. A Proposta do contratado;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo indispensável à manutenção das atividades essenciais de urgência e emergência do SAMU.

2.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e os serviços serão prestados na unidade do Município de Jandira, devendo estar plenamente integrados à infraestrutura tecnológica instalada:

- **Local:** Avenida Carmine Gragnano, 653 – Centro – Jandira/SP (Base SAMU).

Interoperabilidade: É obrigatória a interligação com o sistema do SAMU Regional Oeste já em operação.

- **Prazo de Início:** Até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução/Empenho para operação total.

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo indispensável à manutenção das atividades essenciais de urgência e emergência do SAMU.

2.2. Manutenção Preventiva Mensal

A contratada deverá realizar rotinas mensais para garantir a saúde do sistema, compreendendo:

Inspeção Física: Verificação de TMDs, roteadores, antenas e cabeamento nas ambulâncias e na Base.

Testes de Performance: Medição de velocidade, latência e perda de pacotes em movimento.

Atualizações: Aplicação de segurança e firmware nos ativos.

Otimização de RF: Verificação de fixação e desoxidação de conectores de antena para garantir ganho máximo de sinal.

Relatórios de Gestão: Entrega de relatório de consumo de dados e integridade dos SIM Cards.

2.3. Manutenção Corretiva

Dada a natureza de Locação, a contratada assume a Responsabilidade Total pelos Ativos. Não há distinção entre peças de pequeno ou grande vulto:

- Reparos Ilimitados: Sem limite de chamados para correção de falhas de hardware ou software.
- Substituição Integral: Substituição de TMDs, roteadores ou cabos em caso de queima, vício ou obsolescência, sem custos para a Administração.
- Hardware de Backup: Manutenção de estoque local ou de pronta entrega para garantir que nenhuma unidade móvel fique desassistida.

2.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Atendimento

A eficiência da contratada será medida rigorosamente pelos seguintes parâmetros:

Item	Requisito	Prazo/Critério
Disponibilidade de Suporte	Regime de plantão para o SAMU	24/7 (365 dias/ano)
Abertura de Chamado	Canais disponíveis	Online (Web/App), Telefone e E-mail
Tempo de Resposta (SLA)	Restabelecimento total do serviço	Máximo de 02 (duas) horas
Configuração Remota	Ajustes de VPN/Firewall	Até 02 (duas) horas
Uptime Mensal	Disponibilidade de rede	Relatório consolidado mensal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. Execução e Conformidade

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Alterações de cronograma por impedimentos ou suspensões do órgão darão direito à prorrogação automática pelo tempo correspondente via apostilamento, desde que não haja culpa da Contratada.

- **Gestor do Contrato:** O acompanhamento e a gestão administrativa do contrato ficarão sob a responsabilidade do **Sr. José Francisco Depieri, Secretário Municipal de Saúde**, ou servidor por ele formalmente designado, conforme as atribuições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Fiscal:** A unidade designará um fiscal para o acompanhamento cotidiano, com autoridade para atestar faturas, rejeitar equipamentos fora das especificações da ANATEL e notificar a empresa sobre descumprimentos de SLA.

3.2. Canais de Comunicação e Registro (Protocolo)

Para garantir a transparência e a contagem de prazos de reparo:

- Comunicação Administrativa: Oficializada por ofício ou e-mail corporativo.
- Chamados de Emergência (SLA de 02 horas): Admitido o uso de sistema de tickets, WhatsApp Business ou telefone, desde que gerem número de protocolo para fins de auditoria de tempo de resposta.

3.3. Representação e Preposto

A Contratada deve manter preposto aceito pela Administração para:

Representação administrativa e operacional imediata.

Adoção de providências críticas em caso de colapso na conectividade das ambulâncias.

Participação em reuniões de alinhamento para definição de fluxos de teste de sinal e métodos de aferição de Uptime.

3.4. Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização utilizará os seguintes mecanismos para monitorar o contrato:

- Reunião de Alinhamento Inicial: Definição do Plano de Fiscalização após a assinatura do contrato se necessário.
- Relatórios de Performance: Solicitação de relatórios de tráfego e latência para conferência de desempenho.
- Livro de Ocorrências: Registro próprio para anotar reclamações da equipe médica e condutores do SAMU sobre falhas de sinal ou hardware.

Nota de Gestão: O registro sistemático de falhas é condição para a aplicação de glosas e sanções administrativas, servindo como prova documental em eventuais processos de penalização.

3.5. Subcontratação

3.5.1 Ficam Vedadas:

3.5.1.1 A Subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada outra empresa;

3.5.1.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Dinâmica de Medição e Aferição

A medição da execução contratual será mensal, baseada na disponibilidade ininterrupta do sistema de rede e no cumprimento integral do plano de manutenção.

- **Comprovação:** A medição será instruída com Relatórios de Tráfego, Ordens de Serviço (OS) das manutenções preventivas e o Log de chamados corretivos (SLA).
- **Base de Cálculo:** O valor será fixo mensal por terminal/unidade. Por se tratar de locação, é estritamente vedado o pagamento de valores adicionais por peças, componentes, chips ou mão de obra.

5.2. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, condicionada ao duplo ateste:

Ateste Administrativo: Validação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista) e documentos correlatos e Validação do funcionamento da rede e entrega dos serviços, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da Dispensa de licitação e/ou processo.

5.3. Mecanismos de Glosa e Redimensionamento (SLA)

A Administração aplicará retenções proporcionais e automáticas no pagamento mensal (glosas) caso ocorra:

- **Descumprimento de SLA:** Atraso superior a 02 (duas) horas no restabelecimento do sinal ou substituição de hardware.
- **Omissão de Preventiva:** Falta de realização da manutenção preventiva mensal programada.
- **Indisponibilidade :** Disponibilidade de rede inferior ao limite estabelecido (ex: 99,5%).

5.4. Procedimentos de Recebimento

Conforme o regime da nova Lei de Licitações, o recebimento observará:

- **Recebimento Provisório:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota, para conferência técnica dos roteadores operacionais e análise documental.
- **Recebimento Definitivo:** Após a sanção de eventuais pendências e a análise de desempenho do mês civil (do 1º ao último dia).

5.5. Substituição e Reparos Críticos

O ateste da fatura fica estritamente condicionado à solução de todas as pendências técnicas do período. A Contratada deve substituir, às suas expensas, qualquer ativo defeituoso dentro do prazo de **02 horas**. O não cumprimento sujeita a empresa à glosa imediata do valor proporcional à indisponibilidade, sem prejuízo das sanções administrativas.

5.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12(doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

À CONTRATANTE compete garantir as condições necessárias para a execução do serviço:

- 7.1.1. Assegurar livre acesso às Unidades Móveis e à Base do SAMU, respeitando a disponibilidade operacional;
- 7.1.2. Permitir retirada de equipamentos para laboratório apenas se o reparo local for impossível, exigindo a instalação imediata de equipamento reserva (backup);
- 7.1.3. Comunicar imediatamente qualquer queda de sinal, lentidão ou dano físico observado nos terminais;
- 7.1.4. Providenciar a presença das ambulâncias na base nos horários agendados para as manutenções preventivas mensais;
- 7.1.5. Manter a integridade das instalações elétricas e suportes fixos onde os equipamentos estão instalados;
- 7.1.6. Impedir intervenções técnicas de terceiros ou funcionários não autorizados nos sistemas sob responsabilidade da contratada;
- 7.1.7. Prestar informações para a melhoria da cobertura de sinal em "áreas de sombra" do município;
- 7.1.8. Designar servidor para acompanhar intervenções e atestar Notas Fiscais, verificando o cumprimento do SLA;
- 7.1.9. Garantir que os veículos submetidos à manutenção estejam limpos e em condições seguras de trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A CONTRATADA deve assegurar a disponibilidade total da solução tecnológica, cabendo-lhe:

- 8.1.1. Prestar os serviços de locação e manutenção (preventiva e corretiva) do sistema de rede, cumprindo rigorosamente o SLA de 02 (duas) horas para restabelecimento do serviço;
- 8.1.2. Garantir pessoal técnico habilitado em redes de telecomunicações e suporte TI, devidamente identificados e uniformizados;
- 8.1.3. Fornecer todos os EPIs necessários para intervenções nas unidades móveis e na base, conforme normas de segurança do trabalho;
- 8.1.4. Fornecer todo o ferramental técnico (analisadores de sinal, notebooks de configuração, medidores de banda) para a prestação dos serviços;
- 8.1.5. Recolher todo o material residual após as intervenções, mantendo as ambulâncias e a base em perfeita ordem;
- 8.1.6. Apresentar Ordem de Serviço (OS) detalhada para cada atendimento, com diagnóstico e ações realizadas;

- 8.1.7. Responsabilidade Integral (Locação): Substituir qualquer componente (roteadores, antenas, fontes) sem ônus para a contratante, independentemente do valor do ativo;
- 8.1.8. Comunicar à gestão do SAMU falhas elétricas nas viaturas que possam comprometer os equipamentos locados;
- 8.1.9. Garantir que todos os ativos sejam homologados pela ANATEL e estejam em perfeito estado de conservação;
- 8.1.10. Manter estoque de contingência (Backbone) na região de Jandira para garantir o cumprimento do SLA de 02 horas;
- 8.1.11. Realizar a atualização de hardware às suas expensas em caso de migração de tecnologia pelas operadoras (ex: desativação de frequências);
- 8.1.12. Seguir protocolos de segurança e criptografia de dados, garantindo a proteção das informações (LGPD);
- 8.1.13. Apresentar certificados de homologação dos equipamentos e regularidade técnica (CREA, CFT ou correlato) na assinatura do contrato em virtude das atividades de instalação de antenas externas.
- 8.1.14. Ressarcir danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros por seus prepostos;
- 8.1.15. Manter canais de atendimento (Telefone/WhatsApp/E-mail) operacionais 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.20. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.33. Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.34. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias úteis), contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FUNTE	SECRETARIA
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2010	01	Saúde

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Oficial do Município de Jandira, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

CPF: 328.827.718-27

Secretaria.saude@educjandira.sp.gov.br

CONTRATADA

CPF:

E-mail:

Testemunhas:

TAMARA FERREIRA DUARTE

377.686.348-02

licitacoes@jandira.sp.gov.br

KELLY VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CPF: 475.498.998-86

licitacoes@jandira.sp.gov.br

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS DE DADOS – TMD (SMARTPHONES), INCLUINDO OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANADAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira, de Janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **EVANDRO AUGUSTO PEREIRA**

Cargo: **COORDENADOR - SAMU**

CPF: **612.749.766-34**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CPF: **049.089.048-20**

Assinatura: _____